

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 34 DE 16 DE ABRIL DE 2001.**

**Altera os Arts. 4º e 5º do Ato Normativo nº 04, de 10 MAR 00, que dispõe sobre a remuneração dos Magistrados da Justiça Militar da União.**

**O DOUTOR ALDO DA SILVA FAGUNDES, MINISTRO PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,**

**USANDO** das atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração do Superior Tribunal Militar na Ata da 3ª Sessão do Conselho de Administração Extraordinária em 05 ABR 01 e,

**CONSIDERANDO** o decidido pelo Superior Tribunal de Justiça na Ata da Sessão Administrativa Extraordinária realizada em 29 NOV 00,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Artigo 4º do Ato Normativo nº 04, de 10 MAR 00, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º - Para aqueles magistrados cuja remuneração ou proventos já excedem a R\$ 12.720,00, decorrente de vantagem pessoal, respeitar-se-á a garantia de irredutibilidade de vencimentos, atendo-se como limite superior sua remuneração ou proventos correspondente ao mês de setembro de 1999.*

**Art. 2º** - O Artigo 5º do Ato Normativo nº 04, de 10 MAR 00, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5º - Este Ato entra em vigor a partir de 27 FEV 00, com efeitos financeiros a contar de 03 SET 99, revogadas as disposições em contrário."*

**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ALDO FAGUNDES**